



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 084/2019/GP-AB

Água Boa, 02 de novembro de 2019.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 686/2019  
Data: 02/09/2019 - Horário: 16:46  
Administrativo

Senhor Presidente,

*Adriana*

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 153, que **"Altera o Art. 120 e a Tabela IX, da Lei Complementar nº 123/2017"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Atenciosamente,

  
**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI COMPLEMENTAR N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2019.  
(Projeto de Lei Complementar nº 153, de 02 de setembro de 2019, do Executivo).

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 686/2019  
Data: 02/09/2019 - Horário: 16:46  
Administrativo

*Adriana*

**"Altera o Art. 120 e a Tabela IX, da Lei Complementar nº 123/2017."**

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de \_\_\_\_\_, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Acrescenta-se a Art. 120, paragrafo 3º, o inciso “C” com a seguinte redação:

**C-** Resíduos diversos: líquidos, sólidos e Semi Sólidos.

**Art. 2º** – Acrescenta-se à tabela IV, as seguintes atividades com as respectivas taxas de valores.

ATIVIDADES	TIPO DE TAXA	VALOR EM UPFM
Coleta de Líquidos e Semi-sólidos- m <sup>3</sup>	Serviços Gerais	7,20
Coleta de Sólidos-T	Serviços Gerais	6,50

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 02 DE SETEMBRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR RICHETTI**  
Secretário Municipal de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssima Senhora Vereadora.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei Complementar que “**Altera o Art. 120 e a Tabela IX, da Lei Complementar nº 123/2017**”.

CONSIDERANDO, que o MUNICÍPIO DE AGUA BOA elaborou o PLANO MUNICIPAL DE SANEMANETO BASICO em Setembro de 2017, de acordo com determinação do GOVERNO FEDERAL;

CONSIDERANDO, que referido PLANO PREVÊ a regularização dos sistema de esgotamento sanitário e descarte de resíduos líquidos e semi-sólidos com instalação a partir do ano de 2015 até o ano de 2036.

CONSIDERANDO, que o MUNICÍPIO de ÁGUA BOA teve grandes avanços no sentido de implantar os sistemas voltados para o saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem), com investimentos que atingem o montante de R\$ 15.147.696,92 (quinze milhões cento e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos).

CONSIDERANDO, que atualmente está em fase de construção o Sistema de Esgotamento Sanitário com investimento de R\$ 4.099.999,99, onde em sua primeira fase irá atender 20% da população total do Município de Água Boa.

CONSIDERANDO, que a DEFENSORIA PÚBLICA tem atuado de forma incisiva no sentido de penalizar as empresas prestadoras de serviço de “limpa fossa”, inclusive recomendou que fosse proibido o descarte desse material no Aterro Controlado Municipal;

CONSIDERANDO, que sem a prestação do serviço de limpa fossa, a cidade poderá paralisar várias atividades, como escolas, cozinha industrial, hospitais, indústria em geral, comercio local e afetara até mesmo residências do moradores da cidade, podendo causar prejuízos de grave e difícil reparação especialmente relacionados a saúde pública;

CONSIDERANDO, a solicitação da Empresa KADEAS RESTAURANTE LTDA , a qual fornece alimentação para o presídio e que necessita que seja esvaziada a fossa existente a cada 06 dias, caso isso não ocorra além de provocar o despejos dos efluentes nas vias públicas, o serviço de alimentação face o mesmo poderá ser



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

interrompido;

CONSIDERANDO o ofício 169/2019 emitido pela ACEAB – Associação Comercial e Empresarial de Água Boa, solicitando providenciais do poder público para o destino dos dejetos, alegando que dentro de 03 a 04 dias algumas empresas da cidade terão que fechar as portas e deixar de prestar serviços e vender produtos, se não tiver como esgotar as fossas de seus empreendimentos;

CONSIDERANDO, que apesar de reconhecer a necessidade de atenção as normas de proteção ao meio ambiente, neste momento O MUNICÍPIO tem que fazer uma difícil escolha, sob pena de instalação do CAOS SOCIAL;

Encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar, prevendo que as atividades de coleta de resíduos líquidos, sólidos e semi-sólidos, possam ser realiadas pela Prefeitura Municipal, mediante cobrança de taxa.

Solicitamos dos Nobress Pares a apreciação da matéria, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL.**

  
MAURO ROSA DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
LUIZ OMAR PICCHETTI  
Secretário Municipal de Administração